

ELEIÇÕES 2026

Confira as principais datas do calendário eleitoral

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) estabeleceu o calendário oficial das Eleições Gerais de 2026.

As Eleições de 2026 ocorrerão no dia 4 de outubro de 2026 (1º turno), oportunidade em que serão eleitos os cargos de presidente da República, governadores, senadores e deputados federais, estaduais e distritais. Nos casos em que houver necessidade de 2º turno, a votação ocorrerá no dia 25 de outubro de 2026.

Abaixo, confira cronologicamente as principais datas do calendário eleitoral:

Julho de 2026

- 20 de julho a 20 de agosto: Período para que eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida solicitem transferência para seções eleitorais adaptadas ou facilidades para votação em trânsito.

- 20 de julho a 5 de agosto: Período oficial para a realização de convenções partidárias destinadas a deliberar sobre coligações e escolher formalmente candidatas e candidatos.

Agosto de 2026

- 5 de agosto: Prazo final para a realização das convenções partidárias.

- 6 de agosto: Início do período de proibições severas à programação diária de emissoras de rádio e TV. Fica vedado às emissoras:

- Transmitir imagens de pesquisas em formatos que identifiquem participantes ou manipulem dados.

- Veicular qualquer tipo de propaganda política fora do horário reservado por lei.

- Dar tratamento privilegiado a candidatos, partidos ou coligações.

- Exibir filmes, novelas ou programas satíricos que contenham alusões negativas ou positivas a candidatos.

- 15 de agosto: Último dia para que partidos políticos, federações e coligações registrem formalmente as suas candidaturas junto à Justiça Eleitoral.

- 16 de agosto: Início da propaganda eleitoral geral nas ruas e na internet.

- 28 de agosto a 1º de outubro: Período de exibição do horário eleitoral gratuito no rádio e na televisão correspondente ao primeiro turno.

Setembro de 2026

- 14 de setembro (20 dias antes do 1º turno): Data limite para a conclusão da Cerimônia de Assinatura Digital e Lacração dos Sistemas Eleitorais pelo TSE. Também se encerra o prazo para solicitações de apoio de transporte por comunidades indígenas e quilombolas.

- 19 de setembro (15 dias antes do pleito): Candidatas e candidatos não podem ser detidos ou presos, a não ser em flagrante delito.

- 29 de setembro a 6 de outubro: Eleitoras e eleitores não podem ser presos ou detidos, salvo em flagrante delito, em decorrência de sentença criminal condenatória por crime inafiançável ou por desrespeito a salvo-conduto.

Outubro de 2026

- 3 de outubro: Realização da Cerimônia de Verificação do Sistema de Gerenciamento da Totalização dos resultados eleitorais.

- 3 a 5 de outubro: Proibição total de transporte de armas e munições por parte de colecionadores, atiradores e caçadores (CACs) em todo o território nacional.

- 4 de outubro (Primeiro Domingo): Dia das Eleições (1º Turno). A votação inicia às 8h e encerra às 17h, uniformizada em todo o país de acordo com o horário oficial de Brasília.

- 25 de outubro (Último Domingo): Dia das Eleições (Eventual 2º Turno).

Fonte: TSE

CORNÉLIO PROCÓPIO

Prazo para adesão ao Refis é prorrogado por mais 6 meses

PÁG 4

UENP realiza aula inaugural do primeiro Curso de Medicina



Na segunda-feira (27) foi realizada a aula inaugural do curso de Medicina da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) campus Cornélio Procópio. Esta graduação pretende fortalecer a rede pública de saúde paranaense com a oferta de 40 vagas anuais e terá investimentos superiores a R\$ 85 milhões no seu primeiro ciclo de implantação, até 2031.

PÁG 4

Declaração do ITR 2026 começa dia 10 de agosto



A Prefeitura de Cornélio Procópio iniciou uma ação para orientar quem tem imóvel rural, sobre o correto envio da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) 2026. O prazo pra envio da DITR começa no dia 10 de agosto e deve ser apresentada até 30 de setembro.

A Prefeitura também recomenda que os contribuintes revisem declarações dos anos de 2022 a 2025, verificando se as informações prestadas correspondem à realidade do imóvel. A medida busca prevenir inconsistências e possíveis reflexos em eventual fiscalização. A iniciativa considera também a malha fiscal do ITR disponibilizada pela Receita Federal aos municípios conveniados, que abrange os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, ajudando na identificação de divergências.

Novo Centro de Neurodiversidade e Centro de Atenção à Saúde da Mulher é inaugurado

PÁG 4



Fique por dentro das notícias do município de Rancho Alegre

PÁG 2 e 3

NOTÍCIAS DE RANCHO ALEGRE

Cuidar de quem gera uma nova vida é investir no futuro! A Oficina para Gestantes, desenvolvida pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Projeto Construindo Sonhos, pertencente ao CRAS, é um espaço de acolhimento, aprendizado e troca de experiências para futuras mães. Os encontros acontecem todas as segundas e sextas-feiras, com orientações, atividades e momentos de fortalecimento de vínculos durante a gestação. Faça sua inscrição diretamente no Projeto Construindo Sonhos e participe dessa importante iniciativa.



A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), realizou nos dias 23 e 24 de julho o Curso de Receitas de Milho, ofertado pelo SENAR. A capacitação aconteceu das 8h às 17h e foi ministrada pela instrutora Geisa. Durante o curso, os participantes aprenderam diversas receitas à base de milho, que podem ser aplicadas tanto no dia a dia quanto como oportunidade de geração de renda.



No dia 22 de julho, Dia Estadual de Combate ao Femicídio, o município de Rancho Alegre realizou a 3ª Caminhada do Meio Dia, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS. A ação contou com a participação dos participantes do Programa Trabalho e Avanço Social, que confeccionaram cartazes para a realização da passeata, reforçando mensagens de conscientização e combate à violência contra a mulher. A caminhada representa o compromisso de Rancho Alegre com a conscientização, a prevenção e o combate ao feminicídio, unindo poder público, forças de segurança e comunidade em uma causa que exige atenção e ação de todos.



A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos segue realizando os serviços de manutenção e melhoria das estradas rurais, garantindo mais segurança, melhores condições de acesso e mais qualidade de vida para a população, com planejamento, compromisso e dedicação, as equipes contribuem para o desenvolvimento do nosso município.



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, por meio da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, reafirma seu compromisso com o desenvolvimento do município e a valorização da população. A parceria com as empresas Frigorífico Rainha da Paz, Super Muffato e Yoshii Engenharia representa mais oportunidades de emprego, geração de renda e fortalecimento da economia local, contando ainda com transporte disponibilizado para facilitar o deslocamento dos trabalhadores.



A Prefeitura de Rancho Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizou o Curso de Tecnologia de Aplicação, reunindo participantes para uma capacitação voltada ao aperfeiçoamento das técnicas de aplicação, segurança no manejo e adoção de boas práticas no campo. A iniciativa integra as ações de capacitação promovidas pela Secretaria de Agricultura em benefício do meio rural do município.



O município de Rancho Alegre participou no fim de junho, em Santo Antônio da Platina, da cerimônia de encerramento do Projeto Junho Verde – Projeto Mangüê, promovido pela Promotoria de Justiça local e pelo GAEMA.

Na ocasião, a aluna Lívia, da Escola Arthur Serafim Marques, orientada pela professora Alessandra Castilho, conquistou o 3º lugar na modalidade Desenho, representando o município entre os participantes do projeto, que neste ano abordou o tema Alimentação Saudável.

A Secretaria Municipal de Educação parabeniza a aluna pela conquista e agradece à professora Alessandra Castilho, ao CMEI Maria Emília, ao Colégio Paulina e ao Sicedi pela parceria e pelo compromisso com a educação.



A Prefeitura de Rancho Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com o Sistema FAEP/SENAR-PR e o Sindicato Rural, realizou o Curso de Biojoias, proporcionando aos participantes novos conhecimentos, incentivo ao artesanato e oportunidades de geração de renda. A Administração Municipal agradece a participação de todos e reafirma seu compromisso com ações que promovam capacitação, desenvolvimento e valorização da comunidade.



No dia 08 de julho aconteceu a tão esperada Festa Julina das Escolas Municipais, um momento especial que reuniu alunos, familiares, educadores e toda a comunidade para celebrar nossas tradições.

A noite foi marcada por belíssimas apresentações, preparadas com muito carinho e dedicação pelos nossos alunos, que encantaram o público com danças, música e muita animação. Parabenizamos todos os estudantes, professores, equipes escolares e famílias que contribuíram para o sucesso deste evento, fortalecendo a cultura, a união e o espírito de comunidade.



No dia 26/07, a Secretaria Municipal de Saúde realizou a 13ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Saúde, Democracia, Sabedoria e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil". O evento reuniu profissionais da saúde, autoridades, representantes da sociedade civil e a comunidade em geral para discutir propostas, fortalecer a participação popular e contribuir para o aprimoramento das políticas públicas de saúde em nosso município. A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Saúde agradecem a presença e o engajamento de todos que contribuíram para o sucesso deste importante momento de cidadania e fortalecimento da saúde pública.



Posse dos Novos Servidores Municipais
A Prefeitura de Rancho Alegre segue fortalecendo os serviços públicos com a posse de novos servidores que passam a integrar o quadro municipal.

Tomaram posse no dia 26 de junho:

Roseli Edna Santana – Enfermeira

Glislane Costa de Campos – Professora

No dia 10 de julho foi a vez do ato de posse dos seguintes servidores

Janaina Aparecida de Campos Elias – Professora;

Joziane Aparecida dos Santos – Professora;

Josiane Miranda Caetano – Agente de Serviços I;

Marcio Alves – Operador de Máquinas e Veículos;

Marcio Faria de Moraes – Agente Administrativo.

UENP realiza aula inaugural do primeiro Curso de Medicina de Cornélio Procópio

Na segunda-feira (27) foi realizada a aula inaugural do curso de Medicina da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) campus Cornélio Procópio. O evento contou com a presença do presidente do Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), Eduardo Baptista, que comandou a aula magna onde apresentamos uma discussão sobre os desafios da profissão para os novos alunos.

O curso foi instituído pelo Decreto Estadual 12.320, de 18 de dezembro de 2025, para atender a uma demanda antiga da região. Esta graduação pretende fortalecer a rede pública de saúde paranaense com a oferta de 40 vagas anuais e terá investimentos superiores a R\$ 85 milhões no seu primeiro ciclo de implantação, até 2031.

Com carga horária de 7.472 horas dis-

tribuídas em seis anos, a graduação prevê ensino teórico e especialidades médicas nos quatro anos iniciais, seguidos por dois anos de internato prático. As atividades de campo serão realizadas em unidades de saúde de Cornélio Procópio, Bandeirantes, Jacarezinho e Santo Antônio da Platina, incluindo o Hospital Regional do Norte Pioneiro Amin Hannouche, UBSS, ambulatórios e CAPS da região.

“Cada jaleco branco que passará a circular pelo campus representa o início de um novo polo de desenvolvimento e cuidado para o Norte Pioneiro. A responsabilidade é gigante, mas o orgulho e o compromisso desses futuros médicos são ainda maiores”, disse o prefeito de Cornélio Procópio, Raphael Sampaio.



Prefeito Raphael Sampaio recebe a primeira turma de Medicina da UENP



Fotos: CRM-PR



Foto ao lado: Diretor regional Evandro Bazan de Carvalho, Presidente do CRM-PR, Eduardo Baptista e o coordenador do curso de Medicina da UENP, Fábio Gomes

Prazo para adesão ao Refis é prorrogado



A Prefeitura de Cornélio Procópio prorrogou por mais seis meses o prazo para adesão ao REFIS-CP2023. A medida foi estabelecida pelo Decreto nº 814/2026, assinado pelo prefeito Raphael Dias Sampaio no dia 20 de julho. O novo prazo começou a valer no dia 24 de julho de 2026.

Segundo o diretor do Departamento de Cadastro, Postura, Fiscalização e Rendas, Alexandre Luiz da Silva, o programa é destinado a pessoas físicas e jurídicas que possuem débitos municipais em atraso e desejam regularizar sua situação junto à Prefeitura. “Entre os débitos que podem ser negociados estão, por exemplo, IPTU, ISS, taxas municipais e outros tributos e obrigações devidos ao município”, citou.

Os interessados em aderir ao Refis ou obter informações sobre seus débitos devem procurar o Departamento de Fiscalização, localizado na Rua Mato Grosso, nº 239, esquina com a Rua Paraíba, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h.

As condições de pagamento são:

- ⇒ À vista: desconto de 100% sobre juros e multas;
- ⇒ Em até 3 parc.: desc. de 90% sobre juros e multas;
- ⇒ Em até 12 parc.: desc. de 80% sobre juros e multas;
- ⇒ Em até 24 parc.: desc. de 60% sobre juros e multas;
- ⇒ Em até 36 parc.: desc. de 40% sobre juros e multas;
- ⇒ Em até 48 parc.: desc. de 20% sobre juros e multas;
- ⇒ Em até 60 parc.: desc. de 5% sobre juros e multas.

O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50.

Fonte: <https://cp.pr.gov.br/noticias>

Prefeitura inaugura novo Centro de Neurodiversidade e Centro de Atenção à Saúde da Mulher

A Prefeitura de Cornélio Procópio inaugurou dia 17 de julho o novo Centro de Neurodiversidade e do Centro de Atenção à Saúde da Mulher. As duas unidades passam a funcionar em um novo espaço localizado na Avenida Paraíso, nº 669. O Centro de Neurodiversidade atenderá no pavimento térreo do prédio, enquanto o Centro de Atenção à Saúde da Mulher funcionará no segundo piso.

Os serviços integram a rede municipal de saúde e atuarão de forma articulada com a Atenção Primária à Saúde (APS), por meio de encaminhamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSS).

Centro de Neurodiversidade

Em funcionamento há três anos, o Centro de Neurodiversidade passa a atender em uma nova estrutura, projetada para oferecer melhores condições de trabalho às equipes e mais conforto aos pacientes e familiares. A unidade atende crianças e adolescentes de até 17 anos com transtornos do neurodesenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecendo acompanhamento multiprofissional conforme as necessidades individuais de cada paciente. Atualmente, 182 crianças e adolescentes realizam acompanhamento contínuo no Centro. Entre os serviços oferecidos estão psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, psicopedagogia, assistência social, avaliação multiprofissional e orientação às famílias.

Segundo a coordenadora do Centro de Neurodiversidade, Andrea Ferreira, o objetivo é aprimorar a organização do serviço e preparar a unidade para atender de forma cada vez mais eficiente.

A nova estrutura também contará com uma sala sensorial, destinada ao desenvolvimento de atividades terapêuticas voltadas à estimulação sensorial dos pacientes. O espaço está em fase final de organização e adequações técnicas antes de entrar em funcionamento.

Para a diretora da Atenção Primária à Saúde, Janaina de Fátima Pomin Macedo, a nova estrutura fortalece o atendimento especializado e amplia as possibilidades de organização da rede de cuidados.

Centro de Atenção à Saúde da Mulher

Também foi inaugurado o Centro de Atenção à Saúde da Mulher, serviço especializado destinado ao atendimento feminino em todas as fases da vida. A unidade atuará de



forma integrada com a Atenção Primária à Saúde e com os demais serviços da Rede Municipal de Saúde.

De acordo com a diretora da Atenção Primária à Saúde, o acesso ocorrerá exclusivamente por encaminhamento das Unidades Básicas de Saúde, por meio do processo de regulação, garantindo organização da oferta dos atendimentos e priorização dos casos conforme critérios clínicos.

Serão ofertadas consultas ginecológicas, acompanhamento do pré-natal de alto risco em compartilhamento do cuidado com a Atenção Primária, enfermagem obstétrica, acompanhamento clínico, orientação nutricional, planejamento reprodutivo e assistência farmacêutica especializada.

Além dos atendimentos individuais, a unidade desenvolverá grupos educativos e ações de promoção da saúde voltadas para temas como saúde mental da mulher, climatério e menopausa, gestação, puerpério, alimentação saudável, prevenção dos cânceres de colo do útero e de mama e incentivo ao autocuidado.

O Centro contará ainda com um Espaço Fitness da Mulher, destinado à realização de atividades físicas supervisionadas por profissional de educação física, como estratégia de promoção da saúde, prevenção de doenças e incentivo à adoção de hábitos saudáveis.

A unidade também abrigará a Assistência Farmacêutica Especializada, incluindo a dispensação e o acompanhamento de pacientes contempladas pelo Programa Paraná Sem Dor, com orientação sobre o uso racional dos medicamentos e acompanhamento farmacêutico.

Fonte: <https://cp.pr.gov.br/noticias>



A CIDADE REGIONAL

Ano 20 - Edição nº 2923

Diretor: Breno Jordão - Fone (43) 3524-1303 - www.jornalacidaderegional.com.br

Caderno de Editais



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.924.772/0001-55
FONE/FAX (43) 3270-1620 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

PORTARIA-SCP Nº. 10/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Beatriz Amélia Guadalin, ocupante do Cargo de Contadora, Símbolo: Cont/20/II/5, 14 (quatorze) dias de férias, no período de 27/07/2026 a 09/08/2026, referente ao período aquisitivo de 10/06/2024 a 09/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 23 de Julho de 2026.

JOSELITO DA LUZ - Diretor Presidente do Samae

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Compra Direta n. 17/2026 - Autoriza a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Solicitação de Demanda nº 10/2026, perfazendo o valor total de R\$ 7.361,00 (sete mil trezentos e sessenta e um reais), em favor da empresa, ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE, CNPJ: 26.682.975.0001-30, nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

Claudio Covre - Prefeito Municipal

Compra Direta n. 18/2026 - Autoriza a despesa, emissão de empenho, referente a contratação de empresa especializada para a realização de filmagens em alta definição, destinadas à cobertura audiovisual da Agrofest 2026, solicitado pela Secretaria de Empregabilidade e Turismo, por meio da solicitação de demanda 06/2026, perfazendo um valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da empresa MARCOS EDUARDO DOS SANTOS AMADOR, CNPJ: 45.793.764/0001-10, nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

Claudio Covre - Prefeito Municipal

Compra Direta n. 19/2026 - Autoriza a despesa, emissão de empenho, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura fotográfica da Agrofest 2026, com fornecimento de imagens em alta definição (HD), solicitado pela Secretaria de Empregabilidade e Turismo, por meio da solicitação de demanda 07/2026, perfazendo um valor total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), em favor da empresa PINEAPPLE MARKETING LTDA, CNPJ: 49.920.464/0001-05, nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

Claudio Covre - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026 PREGÃO PRESENCIAL 15/2026.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade CONTRATADA: A.R. SANTOS E CIA LTDA ME CPF/CNPJ: 08.434.728/0001-33 estabelecido(a) à Rua VEREADOR GELSON 225 CENTRO - CONGONHINHAS-PR representado(a) neste ato por ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº e do CPF nº 034.669.259-83, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E SOLENAIDADES

FICAADITIVADO OS ITENS CONFORME TABELA

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd ORIGINAL	Qtd ADITIVADA
9	GERADOR 260KVA - DIESEL POR CONTA CONTRATADO RODANDO MINIMO DE 12 HORAS POR DIA	04	02
12	PALCO 10X09M COM COBERTURA.	03	01

As demais cláusulas do presente registro de preço ficam inalteradas.

DATA:29/07/2026

DECRETO Nº 2.549/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPAE LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
09.001	DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
11.332.0007.2047	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
3.3.90.39	270 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R\$ 225.000,00
TOTAL ESPECIAL			R\$ 225.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Supervisão Financeira - Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 225.000,00
TOTAL	R\$ 225.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO), e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância, observadas as alterações orçamentárias decorrentes da abertura do presente Crédito Especial.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 29 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.550/2026

SÚMULA: Cria Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPAE LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1199/2026, de 29 de julho de 2026.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de R\$ 369.236,98 (trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
09.001	DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
23.695.0007.2119	CONVÊNIO 444/2026 SETU - AGROFEST 2026 CONTA 23.989-5		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	827	R\$ 369.236,98
TOTAL ESPECIAL			R\$ 369.236,98

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação 2026 red. 111 - Fonte 827 CONVÊNIO 444/2026 SETU - AGROFEST 2026 CONTA 23.989-5	R\$ 369.236,98
TOTAL	R\$ 369.236,98

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de

créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 29 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.199/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de R\$ 369.236,98 (trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
09.001	DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
23.695.0007.2119	CONVÊNIO 444/2026 SETU - AGROFEST 2026 CONTA 23.989-5		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	827	R\$ 369.236,98
TOTAL ESPECIAL			R\$ 369.236,98

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação 2026 red. 111 - Fonte 827 CONVÊNIO 444/2026 SETU - AGROFEST 2026 CONTA 23.989-5	R\$ 369.236,98
TOTAL	R\$ 369.236,98

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 29 de julho de 2026.

Claudio Covre - Prefeito Municipal

creative
gráfica rápida

Materiais Gráficos Personalizados com Produção e Entrega Rápida

- Cartão de Visita
- Folder
- Pastas
- Envelope
- Cartaz / Pôster
- Folhetos
- Agendas 2022
- Adesivos
- Materiais Plástico PVC
- Imãs
- Recultuário
- Papel Timbrado
- Tags
- Calendários 2022

Faça seu orçamento!

[WhatsApp \(43\) 98828-9714](https://api.whatsapp.com/message/35241303)

Breno Jordão

JORNAL

A CIDADE REGIONAL

A notícia em primeira mão

e-mail: acidade@onda.com.br acidadeeditais@onda.com.br

FONE: (43) 3524-1303

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

TERMO DE LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO ASSUMIDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025

Pregão Eletrônico nº 053/2025

Processo Administrativo nº 128/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado pela empresa DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.560.442/0001-23, solicitando sua liberação do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços nº 243/2025, em razão da impossibilidade de manutenção das condições originalmente ofertadas, decorrente de fatos supervenientes extraordinários e imprevisíveis, relacionados à elevação dos custos dos derivados de petróleo e insumos petroquímicos;

CONSIDERANDO que a empresa demonstrou a ocorrência de fatos supervenientes capazes de alterar significativamente a equação econômico-financeira da contratação, alegando aumento expressivo dos custos dos produtos registrados, escassez de matéria-prima e instabilidade do mercado internacional;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui competência para cancelar o registro de preços quando comprovada a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé objetiva, preservação do equilíbrio econômico-financeiro e do interesse público; RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a liberação da empresa DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA dos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços nº 243/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos destinados à frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIBERAÇÃO

Fica deferido o pedido formulado pela empresa, ficando cancelado seu registro de preços relativamente aos itens registrados na Ata nº 243/2025, cessando, a partir da assinatura deste Termo, a obrigação de fornecimento dos produtos registrados.

A liberação concedida não acarretará aplicação de penalidades administrativas, multas ou qualquer outra sanção, por estar fundamentada em fato superveniente devidamente justificado e analisado pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

A presente liberação produzirá efeitos exclusivamente em relação às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 243/2025.

Permanecem válidas e exigíveis eventuais obrigações já constituídas anteriormente à presente decisão, especialmente aquelas decorrentes de autorizações de fornecimento regularmente emitidas e aceitas antes da formalização deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Determina-se o cancelamento do registro de preços da empresa DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA relativamente aos itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 243/2025, possibilitando à Administração a adoção das medidas administrativas cabíveis para suprimento da demanda, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Federal nº 11.462/2023; nos princípios da preservação do equilíbrio econômico-financeiro, boa-fé objetiva, razoabilidade e interesse público; no requerimento administrativo apresentado pela empresa e na documentação comprobatória juntada ao processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Determina-se a juntada deste Termo ao Processo Administrativo nº 128/2025 e à Ata de Registro de Preços nº 243/2025, promovendo-se as anotações administrativas necessárias. Nova Fátima, 28 de julho de 2026.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - Prefeita Municipal

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ nº 51.560.442/0001-23

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.019/2026 - PROCESSO Nº 045/2026

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2026.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços sem obrigação de aquisição integral, para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para aplicação a frio, acondicionado em sacos de 25 kg, destinado à manutenção e conservação da malha viária urbana do Município de Congonhinhas/PR.

VENCEDOR:

➤ **EMPRESA:** PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA

– CNPJ: 59.200.962/0001-37

• **ITEM:** 1.

Valor total: R\$ 79.880,00 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

Congonhinhas, 30 de julho de 2026.

GABRIELA JULIANO Assinado de forma digital por

GABRIELA JULIANO

DIAS:07741364995

Dados: 2026.07.30 14:35:21 -03'00'

Gabriela Juliano Dias

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 010/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2026 - PROCESSO Nº 048/2026

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2026.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos para suporte ao transporte escolar da Rede de Ensino.

VENCEDORES:

➤ **EMPRESA:** JOAO FRANCISCO XAVIER JUNIOR LTDA – CNPJ: 30.438.027/0001-21

• **GRUPO:** 1 (Itens 1 e 2).

Valor global: R\$ 1.239.396,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais)

➤ **EMPRESA:** F C MATTOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 24.463.198/0001-08

• **ITEM:** 3.

Valor total: R\$ 575.976,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais).

Congonhinhas, 30 de julho de 2026.

GABRIELA JULIANO Assinado de forma digital por

GABRIELA JULIANO

DIAS:07741364995

Dados: 2026.07.30 14:34:40 -03'00'

Gabriela Juliano Dias

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 010/2025



A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná

(43) 3524-1303

(43) 98828-9714

bjfinanceiro@onda.com.br

jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a

ADJORIBR
JORNAL DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026
Processo Administrativo nº 047/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 13 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.020/2026, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 06/07/2026, processo administrativo nº 047/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição, de Combustível (Gasolina Aditivada e Óleo Diesel S-10) e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32) destinados ao abastecimento da Frota Municipal de Congonhinhas, incluindo o fornecimento direto nos postos contratados, especificado no item do Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LC DA SILVA E OBERECK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Manoel Ribas, nº 229, Centro, em Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.004.339/0001-30, neste ato representada por seu Titular, Sr. Luiz Carlos da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.6**.***4-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 667.***-53, telefone (43) 99661-8783, e-mail lcsilvaobereck@hotmail.com

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo Diesel S-10 aditivado Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG	Ciapietro Distribuidora de Combustíveis LTDA.	LT	200.000	R\$ 7,00	R\$ 1.400.000,00
2	Gasolina aditivada Uso: Para Automotivos Classificação: Aditivada Índice De Octanagem: lad 95 Min	Rejaile	LT	50.000	R\$ 7,00	R\$ 350.000,00
3	Agente redutor líquido automotivo (ARLA 32) Galão 20 litros, solução aquosa de uréia a 32,5%, conforme norma ISO 22241.	Oxipura	LT	2.000	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Desporto, Cultura E Turismo
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 27 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

LC DA SILVA E OBERECK LTDA
Luiz Carlos da Silva – Titular

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

PROCESSO Nº 069/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de sistemas acessórios para uso nas secretarias de Finanças, setor de contabilidade, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde no envio de prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, sendo: SIOPE, SIOPS, SICONFI, além de software acessório na prestação de contas em audiência pública e controle interno, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução objeto do contrato em pauta por **mais 12 (doze) meses**, ou seja, **até 1º de agosto de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de julho de 2026 - José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº90.008/2026

PROCESSO Nº046/2026 - PMC

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2026.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 54.184,60 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VENCEDOR:

➤ **Empresa:** PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 82.570.342/0001-01

• **Valor Global:** R\$ 12.476.208,50 (doze milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

Congonhinhas, 29 de julho de 2026

GABRIELA

JULIANO

DIAS:07741364995

DIAS:07741364995

Assinado de forma digital por
GABRIELA JULIANO
Dias:07741364995
Dados: 2026.07.30 08:54:02
03'00"

GABRIELA JULIANO DIAS
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2026

PROCESSO Nº 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 90.011/2026

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de equipamentos de Informática para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de até 10 de julho de 2027, contados da Publicação do Extrato do Contrato, na forma do artigo 105 e nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de julho de 2026. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026

PROCESSO Nº 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 90.011/2026

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de equipamentos de Informática para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de até 10 de julho de 2027, contados da Publicação do Extrato do Contrato, na forma do artigo 105 e nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de julho de 2026. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes- Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026**PROCESSO Nº 022/2026 – PREGÃO ELETRONICO 90.011/2026****CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.**CONTRATADO:** WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO LTDA EPP**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de equipamentos de Informática para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.**PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de até 10 de julho de 2027, contados da Publicação do Extrato do Contrato, na forma do artigo 105 e nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 30 de julho de 2026. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026****PROCESSO Nº 022/2026 – PREGÃO ELETRONICO 90.011/2026****CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.**CONTRATADO:** SEGPAR SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de equipamentos de Informática para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.**PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de até 10 de julho de 2027, contados da Publicação do Extrato do Contrato, na forma do artigo 105 e nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 30 de julho de 2026. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026****PROCESSO Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRONICO 90.001/2025****CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.**CONTRATADO:** AR SANTOS LTDA.**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas para eventos e shows como som e painel de led, para a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de: 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.**PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 31 de julho de 2026. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026****PROCESSO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRONICO 90.068/2025****CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.**CONTRATADO:** AR SANTOS LTDA**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de especialização na prestação de serviços de locação temporária de tenda, palco, caminhão palco, treliças e tablado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. **PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do extrato do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 31 de julho de 2026. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026****PROCESSO Nº 116/2025 – PREGÃO ELETRONICO 90.070/2025****CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.**CONTRATADO:** APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, brigadista e bombeiro civil, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. **PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do extrato do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 31 de julho de 2026. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026****PROCESSO Nº 022/2026 – PREGÃO ELETRONICO 90.011/2026****CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.**CONTRATADO:** ALL EMPREENDIMENTOS LTDA**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de equipamentos de Informática para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.421,70 (doze mil e quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.**PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de até 10 de julho de 2027, contados da Publicação do Extrato do Contrato, na forma do artigo 105 e nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 30 de julho de 2026. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2026****PROCESSO Nº 022/2026 – PREGÃO ELETRONICO 90.011/2026****CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.**CONTRATADO:** AR SANTOS LTDA**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de equipamentos de Informática para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR TOTAL:** R\$ 128.594,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.**PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de até 10 de julho de 2027, contados da Publicação do Extrato do Contrato, na forma do artigo 105 e nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 30 de julho de 2026. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

culinarista: Gilda Meneghin

Casa da Esfíndia

A Melhor Esfíndia Arrada Na Hora!

Experimente esta delícia!

Agora com mais de 200 sabores!

ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SÁBADO APÓS AS 18:00 HS

DISK ENTREGAS
43 3132-0060 / 99651-1977

Rua Benjamin Constant, 371 Loja 01
Cornélio Procópio PR

JORNAL

A CIDADE REGIONAL

A notícia em primeira mão



O Jornal A CIDADE Regional, sob a direção de **Breno Jordão**, vem levando as notícias de Cornélio Procópio e região, em primeira mão aos leitores.

Independência e credibilidade são as prioridades de um jornal que aborda assuntos de interesse da população.

ÚNICO JORNAL DA REGIÃO COM GRÁFICA PRÓPRIA

www.jornalacidaderegional.com.br

Fone: (43) 3524-1303

Rio de Janeiro, 125 – Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000